



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 549/2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder antecipação de abono salarial do saldo constante da conta específica do FUNDEB 60%.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento antecipado de abono salarial do saldo constante da conta específica do FUNDEB – 60% aos Profissionais do Magistério Municipal atuantes nos estabelecimentos do Ensino Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 11.494/2007.

§ 1º - O valor do abono rateado é o resultante de antecipação do eventual saldo financeiro apurado na conta de controle de recursos do FUNDEB – 60% (sessenta por cento), do período de apuração em função de crédito do ajuste do FUNDEB realizado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º - O Abono concedido na forma desta Lei será feito de modo equitativo, observada, porém, a proporcionalidade entre o número de meses efetivamente laborados pelos profissionais e ao vencimento básico estipulado em seu contracheque, e não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao salário dos profissionais beneficiados.


Parágrafo Único – Considera-se o período efetivamente laborado o período de 30 (trinta) dias, sendo que fração igual ou superior a 15 (quinze) dias corresponderá a um mês efetivamente laborado.

Art. 3º. O pagamento antecipado do abono salarial ora determinado fundamenta-se em expressa previsão na legislação local e federal, com base no ajuste financeiro a maior realizado pelo Ministério da Educação - MEC na conta do FUNDEB, no mês de abril de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 22 de setembro de 2011.


Josélia Moura Aguiar Barroso
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luís do Curu
Recebido em 22 / 09 / 2011

Assinatura